

## **POLÍTICAS CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO: a BNCC e o ensino das Ciências da Natureza**

Mariana Olívia Rodrigues Costa (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Jani Alves da Silva Moreira (Orientadora), jasmoreira@uem.br, marianaorc98@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/Maringá, PR.

**Área: Educação. subárea do conhecimento: Política Educacional.**

**Palavras-chave:** Políticas Curriculares. Reforma do Ensino Médio. BNCC. Ciências da Natureza.

### **Resumo:**

O presente texto refere-se aos resultados da pesquisa de iniciação científica intitulada “Políticas curriculares para o ensino médio: a BNCC e o ensino das Ciências da Natureza” que teve como objetivo compreender sobre as políticas curriculares para o ensino médio, no que se refere às mudanças ocorridas na área do conhecimento “Ciências da Natureza”. Trata-se de uma pesquisa de cunho documental e bibliográfica a partir do estudo e análise de documentos oficiais e fontes que tratam sobre o tema. O referencial teórico adotado compreende o objeto de análise a partir do contexto histórico de reformas educacionais no país, sobretudo a partir da reforma do Ensino Médio e da aprovação da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os resultados obtidos se referem às primeiras aproximações que nos levaram a compreender as principais mudanças ocorridas no currículo para o ensino de Ciências.

### **Introdução**

O presente projeto de pesquisa de iniciação científica teve como objetivo analisar as políticas curriculares para o ensino médio, a fim de compreender as implicações das mudanças atuais para o ensino das Ciências da Natureza. Para dar conta do proposto a pesquisa tem como foco compreender primeiramente o contexto histórico da reforma do Ensino Médio e suas mudanças configuradas na política curricular. Posteriormente, propomos iniciar uma análise que visa compreender a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio diante do contexto histórico e político atual. Por último, visamos elucidar as implicações das mudanças ocorridas no ensino das Ciências, a partir da determinação desse ensino como área do conhecimento “Ciências da Natureza”.

A presente proposta de pesquisa se insere na linha de Políticas e Gestão da Educação do Departamento de Teoria e Prática da Educação e foi desenvolvida no Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento.

## Materiais e métodos

Esta pesquisa foi de cunho teórico bibliográfico no qual realizamos uma análise documental por meio de uma compreensão crítica e contextualizada das fontes e do contexto histórico em que o objeto se insere. Tal mediação analítica foi estabelecida tendo como consideração que as políticas educacionais têm como base as mudanças concretizadas a partir da realidade histórica-concreta. Parte-se da compreensão das questões históricas que determinam as reformas políticas para a educação. Posteriormente, analisa-se as implicações nas definições para a política curricular do Ensino Médio, no ensino de Ciências da Natureza.

## Resultados e Discussão

O Brasil vivenciou-se diversas mudanças no âmbito político e econômico após o impeachment de Dilma Rousseff. No governo provisório do ex-presidente Michel Temer ocasionou-se mudanças na Lei de Diretrizes da Educação Básica, a Lei nº 9.394/96 por meio das alterações provenientes da Lei nº 13.415 em 16 de fevereiro de 2017. Essa Lei foi aprovada após a medida provisória nº 746/2016 e as alterações a serem executadas no currículo do Ensino Médio se alteraram, após a aprovação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

A Base Nacional Comum Curricular é um documento que norteará o projeto curricular e pedagógico dos sistemas de ensino da Educação Básica no país, e o processo e conteúdos do conhecimento que todos os alunos devem desenvolver e aprender ao longo da sua formação na educação básica será também definido a partir da BNCC .

O currículo do Ensino Médio será estabelecido de acordo com a BNCC que já foi aprovada no Conselho Nacional de Educação, no dia 04 de dezembro de 2018, sendo 08 votos a favor e 02 abstenções, por meio da Resolução nº 04/2018, que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017. Com todas essas mudanças nas disciplinas, a reforma do Ensino Médio aumentará a carga horária das aulas, no qual eram impostas 4 horas ao dia como obrigatória, passará a ser alterada para 5 horas.

Durante o governo de Michel Temer (2016), foi aprovada a Medida Provisória nº746/2016, decorrente com a Lei nº 13.415/2017, que propôs alterações na Lei Diretrizes e Bases da Educação (LDB), esta lei tem por objetivo modificar a organicidade do Ensino Médio, sua estruturação e organização, como também alterações do próprio currículo do Ensino Médio por meio da aprovada BNCC.

O Ensino Médio é a última etapa da educação básica e é direito da população de 15 a 17 anos de idade, e também é uma etapa de formação para as pessoas que não conseguiram concluir os seus estudos no tempo adequado. De acordo com lei nº 9.394/1996, em seu artigo 24, a carga horária para o ensino da educação básica, sendo o ensino fundamental e o ensino médio, será organizada: “[...] a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. (BRASIL, 1996, grifo nosso).

A proposta da antiga MP 746 era de que as 13 disciplinas passassem por transformações onde seriam divididas por cinco itinerários que são: I- linguagens e suas tecnologias; II- matemática e suas tecnologias; III- ciências da natureza e suas tecnologias.; IV- ciências humanas e sociais aplicadas; V- formação técnica e profissional, e deixa apenas como disciplinas obrigatórias Português, Matemática e língua estrangeira. Os 60% do tempo seria destinado às disciplinas obrigatórias e o restante, os 40% é voltado para o grau de interesse de cada aluno.

Com esta nova reforma instituída no Ensino Médio, o governo passará a autorizar professores com “notório saber”. Isso significa que podem dar aulas conforme os conteúdos de áreas afins da sua formação nas disciplinas técnicas e profissionalizantes, sem a exigência de um diploma acadêmico específico.

Apesar destes professores serem técnicos profissionalizantes há uma desvalorização na formação dos professores do Ensino Básico, a formação inicial é uma conquista pela Constituição Federal/1988 e LDB nº 9394/1996.

As mudanças provocarão um distúrbio na aquisição do conhecimento dos alunos, pois não alcançarão a compreensão das disciplinas que forem cortadas do currículo escolar. Deixando o indivíduo sem acesso ao conhecimento das áreas fundamentais. Com a retirada das disciplinas: sociologia e filosofia, os indivíduos sofrerão consequências de um retrocesso descomunal, pois não haverá onde pesquisar sobre assuntos pertinentes a nossa vivência atual, como saber se estamos desenvolvendo ou regredindo se não temos informações condizentes sobre o nosso passado, a nossa história. Pois se retirarem essas disciplinas do currículo escolar não teremos mais formação de sujeitos críticos.

Com relação à área das Ciências da Natureza na BNCC algumas análises apontaram que o documento balizador de currículo BNCC apresenta uma ideia de Ciências da Natureza e suas ações no mundo de modo simplista, no qual é preciso superar os conteúdos duros e memorizados, as listas de assuntos a serem tratados, de modo simplista e conservador (LEITE; RITTER, 2017). Portanto, defende-se um amadurecimento teórico em relação ao ensino de Ciências da Natureza.

## Conclusões

Ao término da pesquisa foi possível reconhecer que os alunos sofrerão um distúrbio na aquisição do conhecimento, pois não alcançarão a compreensão das disciplinas que forem cortadas do currículo escolar deixando o indivíduo sem acesso ao conhecimento das áreas fundamentais. No que se refere ao ensino das Ciências da Natureza, com a BNCC foi possível identificar que está formulada em quatro eixos “ conhecimento conceitual, contextualização social e histórica dos conhecimentos, processos e práticas de investigação e linguagens nas ciências da natureza. De acordo com a BNCC o letramento científico, prôpoe que intervenha conhecimento aplicado real para os alunos desenvolverem habilidades para tomarem decisões que a ciência traz ao longo da humanidade o questionamento cotidiano e a contribuição para o desenvolvimento da sociedade.

## Agradecimentos

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Fundação Araucária (FA) por possibilitar o financiamento para a realização deste projeto e à Universidade Estadual de Maringá (UEM) por permitir a

realização da pesquisa. Agradecemos também ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação (GEPEFI/CNPq) pela contribuição teórica e pelos conhecimentos e debates pertinentes para a realização desta pesquisa.

## Referências

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Brasília, DF, 2017.

KUENZER, Acácia Zeneida. Exclusão includente e inclusão excludente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho. In: SAVIANI, Demerval; SANFELICE, J. L; LOMBARDI, J.C. (Org.). **Capitalismo, trabalho e educação**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

LEITE, Rosana Franzen; RITTER Olga Maria Schimidt. Algumas representações de ciência na BNCC – Base Nacional Comum Curricular: área de Ciências da Natureza. **Revista Tema e Matizes**. V.1, n.20, 2017

SAVIANI, Demerval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, [S. l.], v. 12, n.34, p.152-165, jan. /abr. 2007.